

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2015 – IGEPREV

Processo 2015/205636

Cotação Eletrônica Nº 10/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – IGEPREV E A EMPRESA FORTE MIX COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado o **INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Avenida Serzedelo Corrêa, nº 122 – Bairro Nazaré, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.873.910/0001-00, nesta cidade, neste ato representado por sua Diretora de Administração e Finanças, a Senhora **EUDÉZIA MARTINS D'ANGELO, brasileira**, divorciada, portadora do CRA/PA nº 03372, inscrito no CPF/MF sob o nº 264.177.312-00, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 112/2013, publicada no DOE no dia 15/04/2013, que delegou poderes, em sequencia denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **FORTE MIX COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 14.674.168/0001-97, estabelecida na Rua São Benedito, nº 660, Bairro: Sacramento, CEP: 66.120-260, Telefone: 2121-4338, Belém/PA, neste ato representado por **KELBER DANTAS LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1976966- SSP/PA e do CPF/MF nº 430.380.262-04, residente e domiciliado na Tv. Lomas Valentina, Nº 991; Bairro – Pedreira; CEP: 66.087-440, na cidade de Belém, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com a **Cotação eletrônica nº. 010/2015**, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de polpas de fruta por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1 O quantitativo anual estimativo para fornecimento objeto da contratação são de 180 (cento e oitenta) polpas.

2.2 As polpas deverão ser entregues pelo fornecedor, de forma parcelada, obedecendo ao quantitativo estipulado no quadro de demanda emitido pelo **CONTRATANTE** cada solicitação;

2.3 Caberá ao fornecedor entregar as polpas em até 24 (vinte e quatro) horas contados após o pedido;

2.4 As polpas deverão ser entregues no Igeprev, Av. Serzedelo Corrêa, nº 122, Bairro Nazaré, Belém/PA, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min, salvo horários e dias alternativos estabelecidos pelo **CONTRATANTE** e anuído pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO

3.1 A **CONTRATADA** deverá remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de

transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

3.2 Todos os materiais deverão possuir validade mínima de 06 (seis) meses contado a partir da data da entrega definitiva do objeto, presente na embalagem, obrigando ao **CONTRATADO** a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus ao Igeprev, caso se constate, neste período, qualquer avaria ou outra circunstância que a impeça de utilidade a que se destinam, a qual estará sujeita às despesas decorrentes de devolução e nova entrega;

3.3 A justificativa para a estipulação do prazo de validade citado no parágrafo anterior tem como principal finalidade, assegurar a qualidade do produto a ser adquirido, bem como a possível substituição do produto em casos de eventuais vícios detectados ao longo da utilização das polpas de fruta.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

4.1 O contrato terá validade de 12 meses contados da data de assinatura do mesmo.

4.2 O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Os serviços foram prestados regularmente;
- b) A **CONTRATADA** não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;
- c) A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- d) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- e) O valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação
- f) A **CONTRATADA** concorde com a prorrogação

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 O preço a ser praticado pelo **CONTRATANTE** na prestação dos serviços são aqueles ofertados na proposta vencedora que correspondem nesta contratação a um valor total anual global de R\$ 1.327,65 (Hum mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

Especificação do Produto	Qte (kg)	Valor unit.	Valor Total
Polpa de fruta pasteurizada, sabor GOIABA , em embalagem de 1 Kg, com rótulo e prazo de validade.	40	R\$ 6,14	R\$ 245,60
Polpa de fruta pasteurizada, sabor CAJU , em embalagem de 1 Kg, com rótulo e prazo de validade.	40	R\$ 6,12	R\$ 244,80
Polpa de fruta pasteurizada, sabor MARACUJÁ , em embalagem de 1 Kg, com rótulo e prazo de validade.	40	R\$ 8,44	R\$ 337,60

Gilson Rocha Pires
Procurador
IGEPREV

Polpa de fruta pasteurizada, sabor CUPUAÇÚ , em embalagem de 1 Kg, com rótulo e prazo de validade.	15	R\$ 9,42	R\$ 141,30
Polpa de fruta pasteurizada, sabor ACEROLA , em embalagem de 1 Kg, com rótulo e prazo de validade.	15	R\$ 5,99	R\$ 89,85
Polpa de fruta pasteurizada, sabor TAPEREBÁ , em embalagem de 1 Kg, com rótulo e prazo de validade.	15	R\$ 11,84	R\$ 177,60
Polpa de fruta pasteurizada, sabor ABACAXI , em embalagem de 1 Kg, com rótulo e prazo de validade.	15	R\$ 6,06	R\$ 90,90
Total Geral	180	-----	R\$ 1.327,65

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados por servidor devidamente designado de acordo com o Decreto Estadual de nº 870/2013.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 Além das obrigações contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, e demais legislações correlatas, a **CONTRATADA** deverá:

- a) Cumprir tudo o que dispõe o Termo de Referência, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução do fornecimento;
- b) Comprovar, a qualquer tempo da vigência contratual, qualquer dos requisitos referentes à empresa, exigidos na hora da cotação;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**;
- d) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo IGEPREV;
- e) Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- h) Responsabilizar-se pelo transporte das polpas, as quais deverão ser entregues no **CONTRATANTE**.
- i) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos,

- indenizações, vales-refeições, vales-transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- j) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da contratante para o fornecimento do material;
 - k) Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto,
 - l) Comunicar à contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
 - m) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste certame;
 - n) Entregar os materiais nas condições estipuladas no Termo de Referência, no prazo máximo estipulado, contados do recebimento da Nota de Empenho;
 - o) Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
 - p) Tomar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a entrega do material objeto deste certame, ainda que acontecido em dependência da contratante;

7.2 Obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1 Além das obrigações contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, e demais legislações correlatas, o **CONTRATANTE** deverá:

- a) Permitir o acesso da **CONTRATADA** nos locais de entrega, quando da execução do contrato, respeitadas as normas internas (segurança e disciplina) do **CONTRATANTE**;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**;
- c) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;
- d) Acompanhar e fiscalizar rigorosamente o cumprimento deste contrato, verificando a qualidade e validade do fornecimento do produto;
- e) Rejeitar qualquer fornecimento considerado insatisfatório, determinando que seja refeito no prazo a ser estipulado pela fiscalização do contrato;
- f) Efetuar o pagamento do fornecimento executado, conforme condições estabelecidas no contrato, e conferir as notas fiscais, atestando-as;
- g) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Após verificado que fornecimento de gás se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA** mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**, a qual deverá ser no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, conforme Decretos Estaduais números 877 e 878, de 31 de

março de 2008, Instrução Normativa nº 0018, de 21 de maio de 2008, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, contados da apresentação da fatura.

8.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(ais), em duas vias

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas com o pagamento do referido objeto no valor de R\$ 1.327,65 (Hum mil e trezentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos), estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária – 84201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Programa do PPA 2012/2015 – 1369: Seguridade Social do Servidor Público Estadual

Classificação Funcional Programática – 09.272.31369-6543: Modernização do RPPs do Estado do Pará.

Fonte de recursos – 0261: Recursos próprios Diretamente arrecadados pela Administração indireta.

Naturezas da despesa: 339030: Material de consumo - R\$ 1.327,65;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 29 do Decreto Estadual nº 2.069/2006, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantidos a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais à **CONTRATADA** que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa; e
- f) cometer fraude fiscal.

10.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que será sempre por escrito;
- b) multa de:
 - I - 10% (dez por cento) ao valor de cada etapa não entregue de acordo com o cronograma;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o IGEPREV pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) rescisão unilateral do contrato, sujeitando a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização à **CONTRATANTE** por perdas e danos;
- e) indenização à **CONTRATANTE**, relativamente à diferença de custo para contratação de outro licitante.

Parágrafo terceiro - As sanções de multa poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Parágrafo quarto Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer penalidades ou despesas decorrentes de infração de leis que se relacionarem com a prestação dos fornecimentos do objeto contratado, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas à **CONTRATANTE**;

11.2 Os funcionários da **CONTRATADA** deverão apresentar-se para a execução dos serviços devidamente qualificados e identificados, sob pena, não terem permissão para adentrar nas dependências da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da contagem de prazo para a execução dos serviços;

11.3 Durante procedimentos de transporte e manuseio, utilizar métodos adequados de forma a preservar a integridade dos produtos. No caso de qualquer dano decorrente do transporte, manuseio, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

11.4 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas previamente à contratação, assim como manter a compatibilidade com as obrigações assumidas devendo comunicar a **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente ajuste;

11.5 Executar o objeto deste contrato com a observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes à atividade, responsabilizando-se por qualquer consequência decorrente da otimização de meios ou técnicas inadequadas que possam trazer prejuízo a **CONTRATANTE** ou a saúde dos seus usuários;

11.6 Arcar com qualquer ônus decorrente de acidente de trabalho, que porventura venha a ocorrer com seus funcionários durante a execução dos serviços, nos termos da Portaria nº 3214, do Ministério do Trabalho, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

11.7 Responsabilizar-se-á pelos atos e omissões de seus funcionários ou prepostos quanto a quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar, ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos e condições previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

13.1 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pela Lei Estadual nº 5.882/1994, 5.416/1987 e 6.474/2002, os Decretos nº 199/2003 e 2.069/2006, pela Lei Federal números 10.520/2002, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, c/c o inciso XII do art. 55 do mesmo Diploma Legal.

Gilson Rocha Pires
Procurador
IGEPREV

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º, da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir questões oriundas deste contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), 29 de junho de 2015.



EUDÉZIA MARTINS D'ANGELO
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 05.873.910/0001-00



KELBER DANTAS LIMA

FORTE MIX COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME
CNPJ: 14.674.168/0001-97

TESTEMUNHA DA CONTRATANTE:

TESTEMUNHA DA CONTRATADA:



André Arcanjo Seixas da Silva

Nome: Gerente de Administração
e Serviços
CPF: 475.942.312-68

Nome:
CPF:



Gilson Rocha Pires
Procurador
IGEPREV

CONSIDERANDO o Memorando nº 0066/2015-GS/SEAD de 06.07.2015;

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor JOSÉ MARIA COSTA DE CARVALHO, Id. Funcional nº 55587301/1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Gerência de Serviços - GESV/DAF/SEAD, Gratificação de Atividade de Motorista - GAM, no período de 06/07/2015 a 04/08/2015, em decorrência das férias do servidor Afonso Maria Freitas Mesquita, Id. Funcional nº. 5392390/1.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 DE JULHO DE 2015.

ALICE VIANA SOARES MONTEIRO

Secretária de Estado de Administração

Protocolo 852964

PORTARIA Nº 0388/2015-GS/SEAD DE 13 DE JULHO DE 2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº. 31.824 de 03.01.2011, e ainda;

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2015/258141, e Memorando nº 011/2015-GPAT de 16.06.2015;

R E S O L V E:

Art. 1º Criar a Comissão Especial de Avaliação de Bens Moveis Inservíveis, composta pelos servidores, EDUARDO SANCHES BAIJA DE LIMA, Id. Funcional nº. 5890436/2, ARNALDO CAMPOS MENEZES, Id. Funcional nº. 2016516/1, RAIMUNDO NONATO BORGES SAMPAIO, Id. Funcional nº. 5630762/1, para sob a presidência do primeiro, procederem a emissão de parecer técnico sobre o estado de inservibilidade dos bens.

Art. 2º O prazo de duração da comissão ora instituída será de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 DE JULHO DE 2015.

ALICE VIANA SOARES MONTEIRO

Secretária de Estado de Administração

Protocolo 852973

PORTARIA Nº 0389/2015-GS/SEAD DE 13 DE JULHO DE 2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº. 31.824 de 03.01.2011, e ainda;

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2015/258141, e Memorando nº 011/2015-GPAT de 16.06.2015;

R E S O L V E:

Art. 1º Criar Comissão de Avaliação de Bens Moveis Inservíveis, composta pelos servidores, EDUARDO SANCHES BAIJA DE LIMA, Id. Funcional nº. 5890436/2, ARNALDO CAMPOS MENEZES, Id. Funcional nº. 2016516/1, e BRUNO MAGALHÃES, Id. Funcional nº. 5898137/3, para sob a presidência do primeiro, procederem a emissão de parecer técnico sobre o estado de inservibilidade dos bens a serem doados para entidades filantrópicas.

Art. 2º O prazo de duração da comissão ora instituída será de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 DE JULHO DE 2015.

ALICE VIANA SOARES MONTEIRO

Secretária de Estado de Administração

Protocolo 852977

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015 RELATIVA AO PREGÃO ELETRÔNICO

SEAD/DGL/SRP Nº 05/2015.

Aos 07 dias do mês de julho do ano de 2015, a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD, CNPJ: 05.247.283/0001-94 (código UASG: 925552), com sede na Travessa do Chaco, nº. 2350, Bairro: Marco, CEP 66.093 - 542, nesta cidade, por sua Secretária de Estado de Administração Sra. ALICE VIANA SOARES MONTEIRO, brasileira, CPF/MF nº 318.014.472-68, domiciliado e residente nesta cidade, após ter homologado a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SEAD/DGL/SRP nº 05/2015, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, dos Decretos Estaduais nº 876, de 29 de outubro de 2013, Decreto nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006 e suas respectivas alterações, bem como os Decretos Estaduais 877 e

878, publicados no DOE em 01/04/2008, Instrução Normativa nº 0018, de 21 de maio de 2008, Decreto Estadual nº. 876, 29 de outubro de 2013, RESOLVE registrar preços para aquisição de material de expediente, para atender os órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará, de acordo com as condições e especificações do Anexo I do Edital 05/2015, para atender aos Órgãos da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta do Poder Executivo do Estado do Pará, oferecidos pelas propostas classificadas em primeiro lugar, por lote, no certame acima mencionado, da(s) seguinte(s) empresa(s):

AMAZON PAPEL LTDA - EPP, com sede em Macapá/PA, na Av. Acelino de Leão, 1144 - Bairro: Trem, CEP: 68.906-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.577.669/0001-64, representada neste ato por, Edward Salem Younes libanês, casado, comerciante, portador da Carteira de identidade de estrangeiro - RNE nº Y257664-6 CIMCRE/CGPMAF, e CIC/MF nº 516.644.532-53. Fone: (96) 3223-2683/3288-4853/9107-5482, joaquimsilva56@hotmail.com. Para os Grupos 4 e 9.

AZ - SERVIÇOS LTDA - ME, com sede em Raposa/MA, na Avenida Principal nº 13c - Bairro Centro, CEP 65.138-000, inscrita no CNPJ/MF 11.833.119/0001-61, representada neste ato por Aldene Nogueira Passinho, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 00062770596-0 - SSP/MA, e CIC/MF: 836.946.763-68. Tel: 98 - 3016-8088 / 98850-2016 / 98228-0429, E-mail: prime_multimidia@hotmail.com. Para o Grupo 8.

CKS COMÉRCIO, com sede em São Paulo / SP, na Rua Santa Gertrudes, nº 796 - Bairro: Tatuapé, CEP: 03.408-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.978.381/0001-90, representada neste ato por, Celso Saito brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de identidade - 19.247.425 / SSP/SP, e CIC/MF: 259.462.578-70. Tel: 11 - 22253322 /3402 / 3529. E-mail: paulista@papelafrapaulista.com.br. Para os Grupos 10, 12 e 14.

IVRS COMERCIO LTDA ME, com sede em Ananindeua/PA na Rod. BR 316, Rua do Fio s/nº, Bairro: Guanabara, CEP: 67.010-550, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.665.218/0001-44, representada neste ato por , Ida Vanessa Silva Delgado Souza, brasileira, casada, empresária, portador da Carteira de identidade nº 00334251300 SSP-PA e CIC/MF nº 471.746.252-15; Fone: (91) 3032-7894/3245-5104/9215-9492; ivrs.representacoes@hotmail.com. Para os Grupos 1, 5, 6 e 7.

PLF COMÉRCIO LTDA, com sede em Belém/PA, na Rua 28 de setembro, 1148 Altos - Bairro Reduto, CEP 66.053-350, inscrita no CNPJ/MF 01.601.066/0001-08, representada neste ato por Paulo Leonilso Fadel, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3394.873-5 Segup/PR, e CIC/MF: 488.253.369-34. Tel: 91 - 3225-1673 Cel: 8111-4005, E-mail: paulo@parainformatica.com.br. Para o Grupo 3.

RIQUEL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA - ME, com sede em Brasília/DF, na QE 40 Rua 05 Lote 22, 3º andar, sala 01, Polo de Modas - Bairro Guarã II, CEP 71.070-400, inscrita no CNPJ/MF 08.543.707/0001-56, representada neste ato por Aerton Luiz Cipriano Guimarães, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 388247 - SSP/DF, e CIC/MF: 183.439.531-34. Tel: 61 - 3254-9322, E-mail: riquelvendas@gmail.com. Para o Grupo 2.

A integra da ata encontra-se disponível no site: www.compraspara.pa.gov.br

Belém, 15 de julho de 2015.

ALICE VIANA SOARES MONTEIRO

Secretária de Estado de Administração

Protocolo 853173

IMPrensa Oficial do Estado

PORTARIA

PORTARIA Nº 103 de 14 de Julho de 2015
O Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

Considerando o Laudo Médico nº. 26535/2015 - SEAD
RESOLVE: Formalizar a concessão, de 30 (Trinta) dias, de Licença Assistencial, por motivo de Doença em Pessoa da Família no período de 22.06.2015 a 21.07.2015, de acordo com o art.81, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, para a servidora NAZARÉ DE BELÉM REIS LOBATO, matrícula nº 3151794/1, ocupante da função de Técnico A.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
LUIZ CLAUDIO ROCHA LIMA

Presidente

Protocolo 853033

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando os termos do Processo Licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o n.º 019/2015/IOE, tendo como objeto a aquisição de chapas offset digitais para uso em CTP's a laser e chapas offset analógicas, na forma especificada no edital e seus anexos, o qual proclamou como vencedora a empresa IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, resolve HOMOLOGAR o referido certame, com base no disposto no art. 5º, inciso IV, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002.

Belém (PA), 15 de julho de 2015.

LUIZ CLAUDIO ROCHA LIMA
Presidente

Protocolo 852871

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

Errata da publicação nº 661927 - data 24/03/2014

Termo aditivo ao contrato: 1º
Contrato: 050
Exercício: 2013
Onde se lê Valor: 69.314,02
Leia-se Valor: R\$ 69.249,00
Contratada: EMPRESA ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA
Ordenador: IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA

Protocolo 852900

DIÁRIA

ERRATA de PORTARIA Nº 209 de 13 de julho de 2015, de concessão de Diária.

DOE nº 32.928 de 15/07/2015, Publicação nº 852007.
Onde se Lê: No período de 15 a 17/07/2015
Leia-se: No período de 22 a 24/07/2015
Iris Ayres de Azevedo Gama
Presidente

Protocolo 853149

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Contrato: 023/2015
Data da assinatura: 29/06/2015
Vigência: 29/06/2015 a 29/06/2016
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de polpas de fruta por um período de 12 (doze) meses conforme estabelecido no edital e seus anexos da Cotação eletrônica nº. 10/2015.
Exercício: 2015
Programa de trabalho: 09.272.1369-6543
Natureza da despesa: 339030
Fonte: 0261
Valor: R\$ 1.327,65 (Um mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos)

Contratado: FORTE MIX COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Endereço: Rua São Benedito, Nº. 660 - Sacramenta
CEP: 66.120-260 Belém/PA
Telefone: (91)2121-4338

Ordenador de Despesa: Eudézia Martins D'Angelo

Protocolo 852819

